



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E
SIMPLIFICAÇÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

Coordenadoria Geral de Licenciamento e Fiscalização
Gerência de Licenciamento e Fiscalização - Lagoa
Avenida Bartolomeu Mitre, 1297



Folha Nº 1/3

LICENÇA DE OBRAS

Processo : 02/11/000108/2016

Nº da Licença : 01/0002/2022

Emissão : 04/01/2022

Prazo : 18

Início : 22/11/2021

Vencimento : 22/05/2023

Passe_se Alvará : 22/11/2021

Valor da Licença : Grátis

Requerente : Associação Instituto Nacional de Matematica Pura e Aplicada

Endereço da Obra : Rua Barao de Oliveira Castro, 60

CEP : 22.460-320

Bairro : JARDIM BOTANICO

Inscrição do Imóvel (IPTU) : 06298509

P.R.P.A. : Vinicius Hernandez de Andrade

CAU/CREA: CAU A99840-0

RRT/ART:

P.R.E.O. : Vinicius Hernandez de Andrade

CAU/CREA: CAU A99840-0

RRT/ART:

LICENÇA(S) CONCEDIDA(S) : Revalidação de Licença de construção de prédio de uso exclusivo destinado à ensino superior (alojamentos e uso comum para acomodar estudantes e pesquisadores do IMPA situado em lote contíguo)

Uso e Atividade : Uso exclusivo

Implantação no Terreno : afastado das divisas

Área Construída/Edificada : 19.566,19 m²

Área Acrescida : 0,00 m²

Área reduzida : 0,00 m²

Área Total construída : 19.566,19 m²

Área Útil : 0,00 m²

Vagas de Veiculos : 26

Nº de Edificações : 5

Etapas : 0

Edificações p/Etapa : 0

ATC p/Etapa : 0,00 m²

OBS : 1 - Licença de acordo com o Dec. 37918/2013, com base nas informações fornecidas pelos PRPA e PREO;
2 - Licença concedida de acordo com a autorização do Sr. Prefeito de 31 de outubro de 2019, com os pareceres favoráveis dos órgãos de tutela IRPH e IPHAN;
3 - Atendido o gabarito segundo a alínea "a)" do Inc. IV do Art. 3º da Área 4 da Portaria Nº 104/2000 do IPHAN, no qual para construções escalonadas não é permitido mais que três pisos sobrepostos em qualquer ponto da edificação.

DESCRIÇÃO DA(S) EDIFICAÇÃO(ÕES)

- Rua Barao de Oliveira Castro, 60 (uso exclusivo destinado à ensino superior Bloco 3)
 - 1 pavimento de alojamentos, uso comum, estacionamento com 11 vagas cobertas
 - 1 pavimento de alojamentos
 - 1 pavimento de alojamentos
- Bloco 2 (uso exclusivo destinado à ensino superior)
 - 1 pavimento de uso comum, estacionamento com 2 vagas cobertas
 - 1 pavimento de alojamentos, uso comum
 - 1 pavimento de alojamentos, uso comum
 - 1 pavimento de alojamentos
- Bloco 1 (uso exclusivo destinado à ensino superior)
 - 1 pavimento de estacionamento com 3 vagas cobertas
 - 1 pavimento de alojamentos, uso comum
 - 1 pavimento de alojamentos, uso comum
 - 1 pavimento de alojamentos
- Bloco Acadêmico (uso exclusivo destinado à ensino superior)
 - 1 pavimento de uso comum, estacionamento com 10 vagas cobertas
 - 1 pavimento de uso comum incluindo auditório, salão de eventos e refeitório
 - 1 pavimento de uso comum, incluindo gabinetes, salas de reunião e biblioteca
- Área de vivência (uso exclusivo destinado à ensino superior)





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E
SIMPLIFICAÇÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

Coordenadoria Geral de Licenciamento e Fiscalização
Gerência de Licenciamento e Fiscalização - Lagoa
Avenida Bartolomeu Mitre, 1297



Folha Nº 2/3

LICENÇA DE OBRAS

Processo : 02/11/000108/2016

Nº da Licença : 01/0002/2022

NUMERAÇÃO CONCEDIDA

Rua Barao de Oliveira Castro, 60.

RESTRICÇÕES

Início da obra

- Atender ao item 3.8 do Dec.7570/88 com nova redação dada pelo Dec.10426/91, apresentando ART/RRT do PREO quando do início da obra que será de comunicação obrigatória
- Juntar Licença Municipal de Instalação emitida pela SECONSERMA/SUBMA
- Atender a exigências da Carta CET/PRE Nº 16 de 14/02/2019

1ª Laje

- Atender ao Art.5, Dec.8417/89 - a conclusão da primeira laje será comunicada a SMU, obrigatoriamente pelo PREO.
- Sondagens e fundações (art.72, Item 03,04 RLF).
- Declaração do Profissional Responsável pela instalação dos aparelhos de transporte e dos sistemas de exaustão mecânica, renovação ou condicionamento de ar quanto ao atendimento às respectivas normas em vigor, conforme o Anexo I do Decr. 40.717/15
- Laudo de exigências e plantas visadas pelo CBERJ.

Habite-se/Aceitação

- Certificado de aprovação do CBERJ.
- Certidão de visto fiscal.
- Atender as exigências dos Órgãos relacionados : CET-RIO
- Declaração do parágrafo 4 do artigo 58 do Plano Diretor
- Certidão de Cumprimento de Condicionantes da SECONSERMA/SUBMA de acordo com o § único do art. 47 do Decr. 40.722/2015
- Apresentação da Certidão atestando o cumprimento das condicionantes da Licença Municipal de Instalação (LMI) concedida pela SECONSERMA/SUBMA (Artigo 36 do Decreto 28329 de 17/08/2007)
- Declaração do Proprietário do imóvel e do PREO de conclusão das instalações conforme normas e regulamentos, de acordo com o Anexo III do Decr. 40.719/15
- Declaração do Proprietário e do PREO de que estão cumpridas as normas vigentes e os procedimentos determinados pela SECONSERMA/SUBMA e Fundação Parques e Jardins, de acordo com o Decr. 40.721/15
- Declaração do proprietário do imóvel e dos profissionais responsáveis pelo projeto (PRPA) e pela obra (PREO), de que as obras estão concluídas de acordo com o projeto aprovado e que foram cumpridas as disposições estabelecidas no Decr. 10.426/91, e seus anexos, de acordo com o Anexo II do Decr. 40.719/15
- Declaração emitida pelo PREO referente ao Decreto nº 22.705/03 (adaptações arquitetônicas)
- Identificação do autor do projeto de arquitetura conforme o Decreto 38314/14
- Declaração do Proprietário e do Profissional Responsável pela instalação dos equipamentos de ar condicionado de Garantia e Funcionamento dos equipamentos instalados, de acordo com o Anexo II do Decr. 40.717/15
- Declaração emitida pelo PREO e proprietário, de acordo com o art. 7º do Decreto nº 23.940/04 (retenção de águas pluviais)
- Declaração do Proprietário e do Profissional Responsável pela instalação de elevadores de Garantia e Funcionamento dos equipamentos instalados, de acordo com o Anexo II do Decr. 40.717/15
- Declaração do Proprietário e do Profissional Responsável pela instalação da exaustão mecânica de Garantia e Funcionamento dos equipamentos instalados, de acordo com o Anexo II do Decr. 40.717/15
- Declaração do Proprietário e do PREO de que o rebaixamento do meio-fio foi executado de acordo com as normas da SECONSERVA e SMTR
- Declaração do Proprietário e do Profissional Responsável pela instalação dos aparelhos de transporte de Garantia e Funcionamento dos equipamentos instalados, de acordo com o Anexo IV do decr. 40.719/15

Toda obra

- Atender ao Art.441 da Lei Orgânica - Conclusão das fundações em 18 meses e das obras em 36 meses.
- Colocação de placa de obra de acordo com o Decr. nº 36.180/12
- Proteção de obra conforme o Art. 34 da LC 198/19





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E
SIMPLIFICAÇÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

Coordenadoria Geral de Licenciamento e Fiscalização
Gerência de Licenciamento e Fiscalização - Lagoa
Avenida Bartolomeu Mitre, 1297



LICENÇA DE OBRAS

Folha Nº 3/3

Processo : 02/11/000108/2016

Nº da Licença : 01/0002/2022

Responsável pelo Licenciamento

ALESSANDRO HOWARD CATTANI
11/242552-8
ASSESSOR III

